

ARQUIVADO



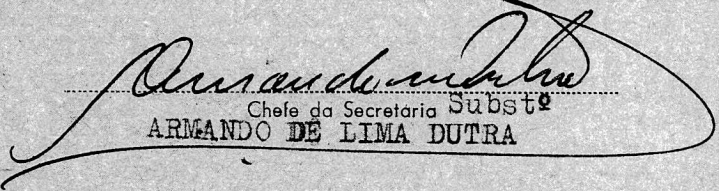
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 334/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro autúo a  
presente reclamação apresentada por ANTONIO JOSÉ LEOPOLDO  
DE MELLO contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal., 13º sal. prop., fér.prop., sal.-fam., inden.,  
hs. extras, côm.p.das hs. extras nas fér., 13º sal.  
prop.e na inden., sal.em dobro caso não pagos dia  
aud., anot. na C.P.Subtotal: Cr\$6.103,38



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 334/72  
Em 03/04/72

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos três dias do mês de julho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. ANTONIO JOSÉ LEOPOLDO DE MELLO

Servente (Profissão), Casado (Estado Civil), Brasileira (Nacionalidade)

Perto da Barcellos & Cia.Ltda. portador da C. P. —

N.º 04903, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCEL

LOS & CIA. LTDA. (Reclamado) Vila 5 de Maio - Montenegro

domiciliado n.º ..... (End.) XXXXXXXX  
Construção de Estr. (atividade) XXXXXXXX

**Declarou:**

Que trabalhou para a reclamada de Servente, no período de 11.08.70 a 02.07.72, tendo sido despedido sem justa causa após cumprimento do aviso prévio de 30 dias que lhe foi dado;  
Que foi combinado que ganharia o salário mínimo e que seria pago por mês;  
Que seu horário de trabalho era o seguinte: 6,00 às 12,00 horas e 14,00 às 18,00 horas de 2<sup>as</sup> às 6<sup>as</sup> feiras e aos sábados trabalhava oito horas.

**Isto posto, RECLAMA:**

- a) Salários (11.08.70 a 30.04.71).....Cr\$ 1.476,80
- b) Salários(01.05.71 a 30.04.72).....Cr\$ 2.505,60
- c) Salários(01.05.72 a 02.07.72).....Cr\$ 515,84
- d) 13º salário prop. (6/12).....Cr\$ 124,80
- e) Férias prop. (6/12).....Cr\$ 83,16
- f) Salário-família -11.08.70 a 02.07.72 (4 quotas).....Cr\$ 897,98
- g) Indenização (2 salários).....Cr\$ 499,20
- Subtotal .....Cr\$ 6.103,38
- h) Horas extras, a calcular
- i) Cômputo das horas extras nos cálculos das férias, 13ºs salários e indenização, a calcular
- j) Pagamento dos salários em dobro, caso não sejam efetuados no dia da audiência.

audiência.

k) Anotações de saída na C.P.

O reclamante informa que deverá ser descontado do valor desta importância desconhecida, referente a vales que lhe foram dados pela reclamada.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 17.07.72, às 14,00 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Antonio José Leopoldo de Mello*

Antonio José Leopoldo de Mello

RECLAMANTE

*Armando de Lima Dutra*

Armando de Lima Dutra

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO



3  
RF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 334/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTONIO JOSÉ LEOPOLDO DE MELLO

Reclamado V.Sª

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º \_\_\_\_\_, no dia dezessete (17) do mês de julho/72, às quatorze (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação**

Montenegro, 6 de julho de 1972

067-72  
Autent.

Armando de Lima Dutra  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO



24  
mmj

PROCESSO Nº 334/72

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 14,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apreçados os litigantes: ANTÔNIO JOSÉ LEOPOLDO DE MELLO, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, 13º salário, férias, salário família, indenização, horas extras e anotação da C.P. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acôrdo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante a importância de R\$ 600,00, contra recibo de plena e geral quitação, até às 15,00 horas do dia de amanhã, na Secretaria desta Junta, entregando, no mesmo local, até o dia 28 as guias de AM, código 01. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso não seja cumprida a obrigação acima. Custas de R\$ 50,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Antônio José Leopoldo de Mello*

Reclamante

*Antônio*

Reclamado

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

85  
Jm

03

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor  
Antônio Jaci Migliavacca  
tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 17 / 07 / 1972

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DE SECRETARIA, INSTITUTO





7  
127

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO JOSÉ LEOPOLDO DE MELLO (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. repres. por Antonio Jaci Migliavacca (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~XXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZEIROS)  
\_\_\_\_\_ )  
relativa a o proc. nº 334/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que foi assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria **SUBST**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

\_\_\_\_\_  
Reclamante  
**ANTONIO JOSÉ LEOPOLDO DE MELLO**

\_\_\_\_\_  
Reclamado  
**ANTONIO JACI MIGLIAVACCA**



CERTIDÃO

CERTIFICO que chamou o

prozo para a entrega dos  
quios de A.M.

DOU FÉ. Montenegro, 31-7-72.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-  
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 31, 7, 1972

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este se para  
pagamento, digo,  
para a entrega dos  
quios e apresenta  
os elementos  
para fixar o valor  
do fundo sob pena  
de arbitramento.

02-8-72

*Carlos Edmundo Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

em 04/08/72  
*Antônio*

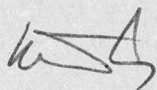
8  
257

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Reda.

não cumpriu o r. des-  
pacho retro.

DOU FÉ. Montenegro, 14/08/72

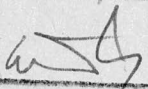


MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-  
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 14/08/72



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Arbitro o valor do F. L. T. J. para  
efeito de execução do 70900 (retent  
cujin). 14.8.72

Pedro J. H. F.

Espeço-se narração de citação.

14.8.72

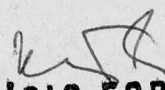
Pedro J. H. F.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

expedido Mandado de Citação, em cum-  
primento ao r. despacho supra.

DOU FÉ. Montenegro, 15.08.72.



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



9.  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO.  
na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI. Juiz do Trabalho,  
Presidente Subst.ª da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs.

MANDO ao Oficial de Justiça

Sr. Armando de Lima Dutra., que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ANTONIO JOSÉ LEOPOLDO

DE MELLO., em seu cumprimento, cite a

BARCELLOS & CIA.LTDA., com endereço na Vila Cinco de

Maio, Nesta Cidade. para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 700,00

( SETECENTOS CRUZEIROS ),

correspondente as guias de AM, do FGTS, não depositadas. devidos no processo

n.º 334/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-  
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Montenegro, 15 de agosto de 1 972

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, - - - datilografei,

e eu, Maurício Fortes, [assinatura] Chefe da Secretaria, subscrevi. •

18-8-72

[assinatura]

[assinatura]

Juiz do Trabalho, Presidente Subst.ª.

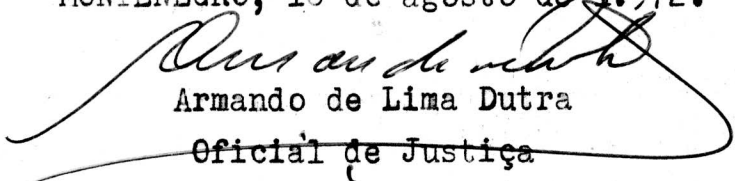
**Dr. Pedro Luiz Serafini.**

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro citei no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.


MONTENEGRO, 18 de agosto de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decorreu  
o prazo sem que a Reda.  
cumprisse a citação.  
DOU FÉ, Montenegro, 23/08/72

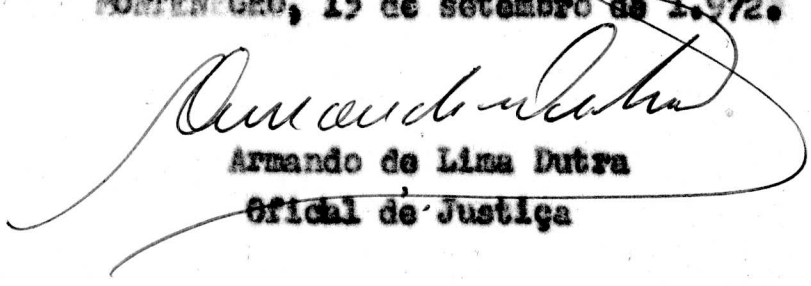
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, devolve o mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de setembro de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

18.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a execução do presente processo está sendo procedida nos autos do processo nº 412/72, em que é exequente Nauro José Rosa dos Santos, no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada no presente processo. Dou fé.

Montenegro, 15 de setembro de 1972

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi suspensa a execução por determinação da Presidência desta Junta.

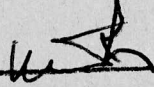
DOU FE. Montenegro,

17/01/73

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

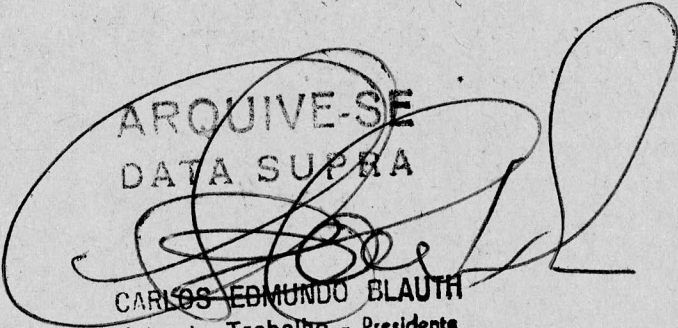
**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
são ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 19/03/13



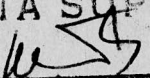
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA




**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu à Secretaria desta JCJ de Montenegro, o reclamante MANOEL JOSÉ LEOPOLDO DE MELLO, ao qual foi entregue a Certidão do Acô-rdo de fls.4 dos autos, a fim de se habilitar na falên-cia da Reclamada. DOU FÉ,

Montenegro, 13 de abril de 1973

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria